



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Nº 064/2016 – NCI

A Sra. **Célia Maria de Andrade Henn**, brasileira, inscrita na OAB/PA nº 7396 responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal 131/2013-GAB, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 02 de julho de 2014, que analisou integralmente o processo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos: Processo Administrativo nº025/2016-SEMG; Pregão Presencial nº006-2016-SEMG-REPETIDO. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e materiais descartáveis, informa que por falta de participantes ao final foi declarada deserta, conforme ata de julgamento. Na análise do processo constatamos que contém 233 folhas devidamente numeradas e rubricadas, distribuídas em 01 volume, não sendo verificada nenhuma irregularidade que o torne reprovado, portanto realizado de acordo com a os ditames legais. Portanto se apresenta:

(x)Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Mojui dos Campos (PA), 02 de dezembro de 2016.

---

**Célia Maria de Andrade Henn**  
Controle Interno  
Dec. Nº 131/2015